



PARECER JURÍDICO

Aporta a esta assessoria, para parecer, processo de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS - EIRELI para prestação de serviço de revisão técnica e manutenção na escavadeira hidráulica sobre esteiras, marca XMG, modelo XE150BRI, chassi XUG01502ARPA01187, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura.

Determina o inciso I do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – **aquisição de materiais, de equipamentos** ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa** ou representante comercial **exclusivos**;

Diante dos comandos legais transcritos, é possível afirmar que os serviços objeto da contratação são, de fato, serviços a serem contratados mediante inexigibilidade de licitação.

Resta, como requisito à concretização da hipótese legal, a comprovação da exclusividade da empresa no fornecimento dos materiais e equipamentos.

Aportou aos autos declaração firmada pela fabricante da máquina, a empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, proprietária da marca XMG, dando conta que a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS - EIRELI é a representante **exclusiva** da Marca XCMG no Estado do Rio Grande do Sul.

Assim, salvo melhor juízo, estão presentes os requisitos objetivos e subjetivos à contratação da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS - EIRELI, na forma do inciso I do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Por fim, não visualizei óbices jurídicos que maculem o processo, sendo viável a inexigibilidade de licitação pretendida.

Com fundamento em tudo o que foi exposto e considerando que a contratação está enquadrada na hipótese do inciso I do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, esta assessoria emite parecer no sentido de viabilidade jurídica da contratação pretendida.

É o parecer, *sub censura*.

FREDERICO BET
Assessor Jurídico
OAB/RS 111.204